

Lar Casa Bela

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2022

### FAMÍLIA ACOLHEDORA – LAR CASA BELA

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>Ano do Relatório de Atividades:</b> 2022
<b>Entidade:</b> Associação Lar Casa Bela
<b>CNPJ:</b> 16.934.181/0002-44
<b>Inscrição no CMAS:</b> 146
<b>Telefone para Contato:</b> (15) 3318-6504
<b>E-mail da organização:</b> contato@larcasabela.org.br
<b>Responsável Técnico (Assistente Social):</b> Isabela Gomes Nardi
<b>CRESS:</b> 54.585
<b>Responsável Legal:</b> Simone Cristina Mota Guerra
<b>CPF:</b> 424.637.788-66

#### FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

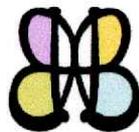
A

**Art. 1º** - O LAR CASA BELA, fundado em 15 de agosto de 2012, doravante denominado Associação no presente Estatuto Social, é uma associação civil, sem finalidade econômica, de natureza privada e caráter filantrópico, que será regido pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** - A Associação tem sede social e foro em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Romão Roque nº 15, Jardim Pagliato, CEP 18.046-156, podendo abrir e encerrar filiais e outros equipamentos em qualquer parte do território nacional por deliberação da Diretoria.

**Art. 2º** - A Associação tem por objetivo precípua o serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, nas modalidades previstas na Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, oferecido em unidades residenciais prestando cuidados a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos sob medida protetiva de Casa Lar e de Família Acolhedora, com observância fiel da Lei retro citada bem como do disposto no § único do artigo 3º da Lei 9.790 de 23/03/1999.

**Art. 3º** - A Associação para o fiel cumprimento de seu objetivo, desenvolverá as seguintes atividades:



Lar Casa Bela

- I. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- IV. Não desmembramento de grupo de irmãos;
- V. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades e adolescentes abrigados;
- VI. Participação na vida da comunidade local;
- VII. Preparação gradativa para o desligamento;
- VIII. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

## OBJETIVOS

B

### 1. GERAL

Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a 10 meninos e meninas na faixa etária da primeira infância afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou na sua impossibilidade, colocação em família substituta através da adoção.

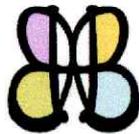
### 2. ESPECÍFICOS

- 2.1 Acolher e prover cuidados individualizados em ambiente familiar;
- 2.2 Fortalecer a função protetiva da família de origem e/ou extensa, com vistas à preservação dos direitos à convivência e a reintegração familiar;
- 2.3 Preservar o vínculo com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrária;
- 2.4 Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- 2.5 Acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras durante o período de formação inicial, acolhimento e formação continuada.

## ORIGEM DOS RECURSOS

C

Para desenvolver as atividades, a Associação Lar Casa Bela utilizou recursos de doadores da iniciativa privada, além da destinação de créditos através do Programa Nota Fiscal Paulista, doações de pessoas físicas ou jurídicas, organização de eventos beneficentes, vendas de produtos personalizados e possíveis convênios com órgãos públicos.

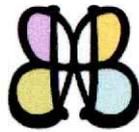


Lar Casa Bela

- A. Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promovendo hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, acolhendo, inspirando, motivando e envolvendo crianças e adolescentes em ações positivas, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta;
- A. Promover e viabilizar a interação entre crianças e adolescentes e estes com o núcleo familiar e social, com professores, técnicos de esportes, políticos, líderes comunitários e empresariais e com os atores de garantia de direitos, conforme preceitua a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes devem ser respeitadas na sua condição peculiar de ser, em desenvolvimento e com esta concepção, instituiu-se o princípio da *Prioridade Absoluta* já preconizada na Constituição Federal de 1988;
- B. Estabelecer relação estável no ambiente institucional, uma vez que o/a cuidador (a)/educador(a) residente ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes;
- C. Criar e desenvolver produtos educativos, culturais, desportivos, artísticos, material didático, livros, documentários;
- D. Organizar bazar solidário, exposições, encontros e eventos de cunho desportivo, cultural e social, bem como de consultoria, formação e palestras, como agente multiplicador;
- E. Captar recursos e patrocínio para os projetos desportivos, sociais e culturais;
- F. Conseguir patrocínio para bolsas de estudo dos beneficiários da Associação;
- G. Responsabilizar-se pela formação adequada da equipe e, em especial e prioritariamente, das famílias acolhedoras, em cumprimento e de acordo com as disposições legais vigentes;
- I. Defender, em juízo e fora dele, os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos das crianças, adolescentes e comunidades afins, beneficiários da Associação.

**Parágrafo único** - A Associação com o objetivo precípuo de obter recursos para sua manutenção e expansão de seus programas, poderá comercializar produtos de produção própria, realizar bazar solidário, exposições, eventos, consultorias, cursos e palestras, devendo obrigatoriamente reverter as receitas obtidas, na realização de seus objetivos sociais.

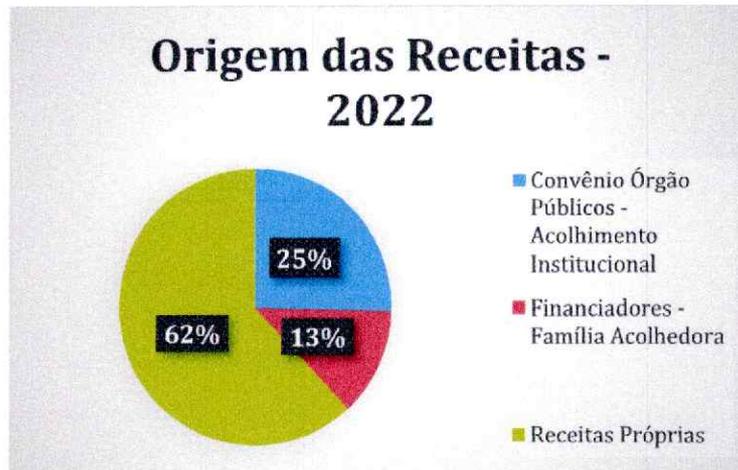
**2. Regime de atendimento conforme Art. 101 do ECA:** O Programa de Trabalho da Associação Lar Casa Bela está inserido no Art. 101 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no inciso VIII, que se refere ao acolhimento em família acolhedora, conforme redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009. O ECA preconiza em seu Art. 92, quais os princípios a serem adotados pelas entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, são eles:  
Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;



Lar Casa Bela

ORIGEM DAS RECEITAS - 2022 (Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	%
<b>Receitas Com Restrição</b>	<b>38,12%</b>
<b>Convênio Órgão Públicos - Acolhimento Institucional</b>	<b>25,38%</b>
Parceria Municipal - Termo de Colaboração - SECID	17,95%
Emenda Parlamentar Municipal	1,13%
Convênio CMDCA - Bela Emerção e Bela Base	3,18%
Rendimentos (Juros Financeiros)	0,04%
Recursos Judiciais	3,08%
<b>Financiadores - Família Acolhedora</b>	<b>12,73%</b>
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	12,73%
<b>Receitas Sem Restrição</b>	<b>61,88%</b>
<b>Receitas Próprias</b>	<b>61,88%</b>
Doações (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Associados e Internacional)	20,65%
Créditos Nota Fiscal Paulista	17,64%
Eventos, Bazar e Venda de Produtos Personalizados	8,72%
Outras Receitas (Doações em Bens, doações em materiais de consumo, contabilização de voluntariado, reembolso/estornos, descontos obtidos e rendimento de aplicações financeiras)	14,88%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

\*As receitas acima foram calculadas com base no DRP de 2022.



## INFRAESTRUTURA

D

O projeto funciona: (X) na sede da organização ( ) em local de terceiros  
A estrutura física é compartilhada com outros projetos/serviços? ( ) sim (X) não  
A sede da organização é: ( ) própria (X) alugada ( ) cedida ( ) outros:  
Há acessibilidade? (X) Sim ( ) Não



ESPAÇOS/RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala de visitas	1
Sala de reunião/administrativo	1
Sala de equipe técnica	1
Copa	1
Lavanderia/banheiro	1
Banheiro Social	2
Recepção	1

RECURSOS MATERIAIS E PERMANENTES	QUANTIDADE
Sofá 02 lugares	1
Sofá 01 lugar	1
Televisão	1
Notebook	4
Impressora	1
Telefone celular	2
Micro-ondas	1
Frigobar	1
Mesa de escritório	5
Cadeiras de escritório	8
Poltronas	6
Livros e brinquedos	
Material de papelaria diversos	

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

E

### Proteção Social Especial Alta Complexidade:

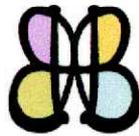
[ X ] Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

F

O presente relatório de atividades tem como objetivo a descrição dos resultados e atividades realizadas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando o atendimento de crianças na faixa etária da primeira infância (0 a 6 anos) residentes no município de Sorocaba.

O serviço tem como objetivo captar e capacitar famílias voluntárias interessadas em receber em suas casas, crianças que tenham sido afastadas do seu convívio familiar por um período provisório, quando aplicada medida de proteção.



*Lar Casa Bela*

Além do trabalho constante de captação, formação e habilitação de famílias candidatas, também executa de forma cuidadosa o acompanhamento das famílias de origem/extensa visando de maneira preferencial o seu retorno ao convívio familiar.



### OBJETIVO ESPECÍFICO

Acolher e prover cuidados individualizados em ambiente familiar;  
Fortalecer a função protetiva da família de origem e/ou extensa, com vistas à preservação dos direitos à convivência e a reintegração familiar;  
Preservar o vínculo com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrária;  
Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;  
Acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras durante o período de formação inicial, acolhimento e formação continuada.

Nº	ATIVIDADE	RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS
01	Divulgação do Serviço	Durante o ano de 2022, o Lar Casa Bela iniciou a divulgação do serviço através das mídias sociais, com publicações e vídeos informativos atingindo um número total de 62.292 pessoas, além da afixação de outdoor em ponto estratégico, divulgação em busdoor, matérias em jornais impressos e programas de televisão, afixação de cartazes e distribuição de 5 mil folders em equipamentos de saúde e comércios do município.
02	Palestra Informativa	A equipe realiza Palestras Informativas que tem por objetivo explicar de maneira introdutória o que é o acolhimento em família acolhedora e suas especificidades, esclarecer dúvidas acerca do funcionamento e as etapas do processo de formação e habilitação. Foram realizadas 07 palestras, com 52 participantes no total.
03	Documentação e Cadastro	Foram coletados e inscritos um total de 07 famílias candidatas a serem famílias acolhedoras.



04	Avaliação Psicossocial	A avaliação psicossocial tem por objetivo identificar aspectos que qualificam ou não a família para o serviço, através de entrevistas familiares, entrevistas individuais e visitas domiciliares. Foram realizadas 09 entrevistas familiares e 07 visitas domiciliares.
05	Formação	Os encontros de formação têm como objetivo aprofundar a discussão sobre a realidade do acolhimento familiar, de forma teórica e vivencial, permitindo que as famílias se apropriem do assunto e se empoderem do papel que irão assumir. No ano de 2022 foram realizados 06 encontros de formação com a participação de 05 famílias, totalizando 18 horas de encontros formativos.
06	Assinatura de Termos	A assinatura dos Termos de Adesão e Termo de Compromisso e Responsabilidade com a bolsa-auxílio tem como objetivo esclarecer as normas e obrigações assumidos com o serviço e posteriormente o envio da documentação para formalização da adesão da família acolhedora. No ano de 2022 foram habilitadas 05 famílias.
07	Habilitação	No ano de 2022 foram habilitadas 05 famílias.
08	Formação Continuada	As formações continuadas têm como objetivo garantir a qualidade pelo serviço de acolhimento em conjunto com as famílias acolhedoras já habilitadas, estando ou não acolhendo no momento, todas as famílias participam dos encontros organizados mensalmente. No ano de 2022 foram realizados 02 encontros de formação com a participação total de 11 pessoas membros das famílias acolhedoras habilitadas.
09	Acompanhamento (Família de origem/extensa)	No ano de 2022 ainda não havia iniciado o acolhimento de crianças na modalidade de família acolhedora.

## PÚBLICO ALVO

F.1

Crianças na faixa etária de 0 a 6 anos (primeira infância), aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Encaminhadas pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar ou órgão gestor municipal da assistência social.

## CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

F.2

O plano de ação, no qual se refere este relatório de atividades, tem a capacidade de atendimento de até 10 (dez) crianças na primeira infância, através do Acolhimento em Família Acolhedora.

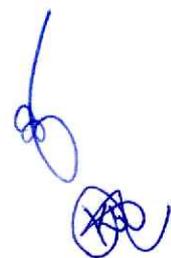
Além de suas famílias de origem/extensa e as famílias acolhedoras habilitadas no serviço.

## RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

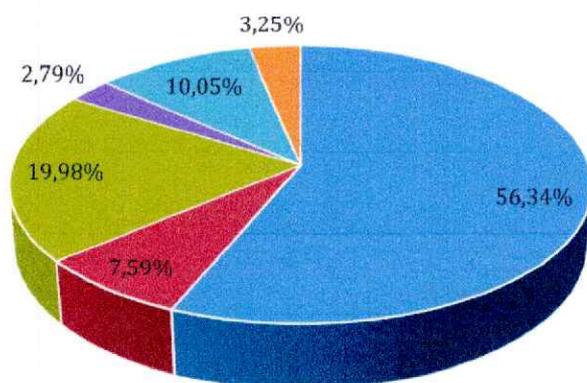
F.3

PLANILHA II - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDORA		
DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR	%
(-) Despesa com pessoal (pessoal, encargos sociais, benefícios, etc)	R\$ 1.147.490,71	56,34%
(-) Utilidade Pública (energia, água e esgoto, aluguel, etc)	R\$ 154.610,37	7,59%
(-) Prestadores de Serviços	R\$ 406.958,96	19,98%
(-) Materiais de Uso e Consumo	R\$ 56.895,84	2,79%
(-) Despesas Gerais	R\$ 204.632,43	10,05%
(-) Despesas Administrativas	R\$ 66.244,95	3,25%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.036.833,26</b>	<b>100,00%</b>

\*As despesas acima foram calculadas com base no DRP de 2022



### Recursos Financeiros Utilizados - Acolhimento Institucional e Família Acolhedora



- (-) Despesa com pessoal (pessoal, encargos sociais, benefícios, etc)
- (-) Utilidade Pública (energia, água e esgoto, aluguel, etc)
- (-) Prestadores de Serviços
- (-) Materiais de Uso e Consumo
- (-) Despesas Gerais
- (-) Despesas Administrativas

## RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

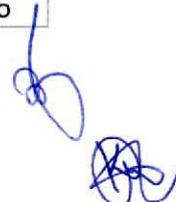
F.4

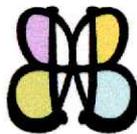
### GESTOR/COORDENADOR

Nome Completo	Isabela Gomes Nardi			
Escolaridade	Curso	Carga Horária Semanal	Vínculo	Salário
Superior	Serviço Social	40hs	CLT	Salário compatível com a função

### EQUIPE DE REFERÊNCIA NIVEL SUPERIOR (Resolução CNAS 17 de 20/06/2011)

Colaboradores	Quantidade	Escolaridade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Salário
Assistente Social	1	Superior	30hs	CLT	Salário compatível com a função
Psicóloga	1	Superior	30hs	CLT	Salário compatível com a função





Lar Casa Bela

## EQUIPE DE REFERÊNCIA NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (Resolução CNAS 09 de 15/04/2014)

Colaboradores	Quantidade	Escolaridade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Salário
Auxiliar administrativo	1	Ensino médio	44hs	CLT	Salário compatível com a função

### ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

F.5

O serviço terá abrangência municipal, acolhendo crianças advindas do município de Sorocaba.

### FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

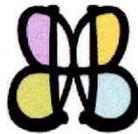
F.6

Todos os usuários envolvidos no processo de Acolhimento em Família Acolhedora desempenham papel importante na formulação e avaliação da metodologia utilizada.

Com relação às famílias acolhedoras, estas desde as primeiras etapas respondem questionários de avaliação do serviço prestado pela equipe técnica, sendo elas avaliação da palestra informativa, avaliação dos encontros de formação, avaliação dos encontros de formação continuada, além de um canal aberto de comunicação via aplicativo de mensagens, atendimentos individuais, visitas domiciliares e encontros em grupos, sendo estas avaliações utilizadas nas melhorias das etapas e aprimoramento das atividades realizadas.

Quando se trata das famílias de origem/extensa, estas têm como principal papel de participação durante o período do acolhimento, a elaboração e acompanhamento do PIA (Plano Individual de Atendimento), ferramenta utilizada para nortear a atuação da equipe do serviço, a articulação com serviços da rede, conduzindo cada caso a melhores resultados na efetivação dos direitos, sobretudo o direito à convivência familiar e comunitária e a proteção ao desenvolvimento integral das crianças acolhidas.

Com relação às crianças acolhidas, estas conforme sua faixa etária e grau de desenvolvimento, devem participar ativamente na elaboração das propostas do PIA (Plano Individual de Atendimento), podendo também ser representadas por suas famílias, cuidadores e família



Lar Casa Bela

acolhedora, utilizando estratégias como atividades lúdicas, construção de histórias, desenhos e outras ferramentas, sempre respeitando seu tempo e limites.

Participações essas asseguradas através da escuta e olhar individualizado, compreendendo expectativas, desejos medos e opiniões, oportunizando momentos nos quais possam ter acesso a informações sobre a situação jurídica e familiar.

Essas participações deverão estar sempre associadas à avaliação quanto aos riscos, à integridade física e psíquica e a proteção dos direitos assegurados pelo ECA.

Sorocaba, 27 de abril de 2023.

Simone Cristina Mota Guerra

Responsável Legal

Isabela Gomes Nardi

Responsável Técnico